

PROCESSO ON-LINE Nº 2967/18

DATA: 24/10/18

PROTOCOLO Nº 15.470.277-6

DATA: 13/11/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 371/19

APROVADO EM 13/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATANDA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação de credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 21/12/18 a 21/12/28. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 81/19-DPGE/Seed, de 24/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda.

Este Colégio localiza-se à Rua Theodomiro Eugenio Asth, nº 180, município de Ibaiti. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5545/13, de 28/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 20/12/13 a 20/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 152/18, de 16/08/18, do NRE de Ibaiti, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/08/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

PROCESSO ON-LINE N° 2967/18

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 70/19, de 09/05/19, informou que os aspectos pedagógicos da instituição de ensino atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1667/19, de 24/04/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao credenciamento e à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, verificou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos pedagógicos e infraestrutura para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Cursos Autorizados e Reconhecidos

Cursos de Ed. Profissional que funcionaram durante o último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação Reconhecimento
Técnico em Agronegócio – Integrado ao Ensino Médio	Resolução SEED/SUED n°5547/13 e Parecer CEE/CEB n° 522/13	Resolução SEED/SUED n° 2776/17 e Parecer CEMEP/CEE n° 248/17 Cessação Temporária Ato n° 75/2018
Técnico em Agronegócio – Subsequente ao Ensino Médio	Resolução SEED/SUED n°5545/13 e Parecer CEB/CEE n° 552/13	Resolução SEED/SUED n° 1319/18 e Parecer CEMEP/CEE n° 54/18
Técnico em Enfermagem - Subsequente ao Ensino Médio	Resolução SEED/SUED n°4041/17 e Parecer CEB/CEE n° 421/2017	
Técnico em Alimentos – Integrado ao Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> Revogação Resolução n° 584/2017 	

PROCESSO ON-LINE N° 2967/18

Técnico em Alimentos – Subsequente ao Ensino Médio	Resolução SEED/PR n° 91/2019 e Parecer CEB/CEE n° 565/2018	
Técnico em Edificações - Integrado ao Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Revogação Resolução n° 4801/2017 	
Técnico em Edificações - Subsequente ao Ensino Médio	Resolução SEED/SUED n°1317/18 e Parecer CEMEP/CEE n° 38/18	
Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Subsequente ao Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Revogação Resolução n° 584/2017 	
Técnico em Informática - Integrado ao Ensino Médio	Resolução SEED/PR n° 703/16 e Parecer CEB/CEE n° 09/2016	
Técnico em Informática - Subsequente ao Ensino Médio	Resolução SEED/SUED n°705/16 e Parecer CEB/CEE n° 10/16	Resolução SEED/SUED n° 1318/18 e Parecer CEMEP/CEE n° 40/18
Técnico em Informática - Concomitante ao Ensino Médio	Resolução SEED/SUED n°566/19 e Parecer CEB/CEE n° 169/17 e n°413/18	
Técnico em Edificações - Subsequente ao Ensino Médio	Resolução SEED/PR n°1317/18 e Parecer CEB/CEE n° 38/18	

A Chefia do NRE de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, descumprindo o estabelecido, no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, e justificou que o processo foi aberto de forma errada no Sistema On-Line, ocasionando a perda do prazo para início dos trâmites. Também, encaminhar imediatamente os pedidos de renovação dos atos regulatórios expirados.

A Licença Sanitária expirou em 28/11/18 e o Certificado de Conformidade em 03/08/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

PROCESSO ON-LINE N° 2967/18

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 21/12/18 a 21/12/28, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento da instituição de ensino, e da renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP